



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87  
RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUIA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 294/96

5      AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado  
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Mu  
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato adminis  
trativo de prestação de serviços até 31 de dezembro de 1996, para atender  
necessidades temporárias do Magistério Municipal.

§ 1º - As contratações não poderão exceder o ano letivo, de acordo  
com o calendário escolar.

§ 2º - É vedado, sob pena de responsabilidade administrativa e a con  
sequente nulidade do ato, a autoridade que:

- a) - Desviar da função a pessoa contratada;
- b) - Contratar servidor público federal, estadual ou municipal, exceto  
nos casos de acumulação legal de cargos públicos previstos em lei;
- c) - Firmar contrato por tempo determinado em caso de vacância ou em  
prego público, quando houver concursado, dentro do prazo de validade, aguar  
dando nomeação.

Art.2º - Ficam criados os cargos constantes do anexo único desta Lei.

§ 1º - As contratações temporárias previstas nesta Lei serão efetiva  
das para o exercício das funções dos cargos criados no "caput" deste artigo

§ 2º - Os cargos criados pela presente Lei, extinguem-se automatica  
mente, quando do término do ano letivo de 1996.

Art.3º - A remuneração dos contratados na forma desta Lei, respeitará  
os níveis e referências iniciais de vencimento do Plano de Carreira exis  
tente na Administração Municipal para funções iguais ou assemelhadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87  
RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - A remuneração de professor para atendimento de turmas de 5ª a 8ª séries de 1º Grau, poderá ser feita por hora-aula, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art.4º - O Contratado, na forma desta Lei, está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigente para os Servidores Públicos Municipais.

Art.5º - O contrato administrativo para prestação de serviços poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- I - Por conveniência da Administração Municipal;
- II - Quando o Contratado incorrer em qualquer falta disciplinar prevista em Lei;
- III - A pedido do Contratado.

Art.6º - Assegura-se ao Contratado, na forma desta Lei, os seguintes direitos:

- I - Gratificação natalina;
- II - Férias anuais, com pelo menos um terço além do vencimento normal;
- III - Salário-família para seus dependentes, na forma prevista para os Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - Na rescisão do Contratado, a gratificação natalina e as férias serão pagos proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado.

§ 2º - Os Contratados na forma da presente Lei serão contribuintes do Sistema Previdenciário Municipal.

Art.7º - É assegurado aos Contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, gestação e à paternidade, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento, não podendo a concessão das licenças ultrapassar o prazo previsto no ato de admissão.

Art.8º - As despesas decorrentes das contratações, na forma prevista desta Lei, correrão por conta das dotações específicas de Pessoal do Orça-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

mento vigente.

Art.9º - Poderão ser contratados, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996, Servidores para ocuparem os cargos de Guarda Municipal e Servente.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 15 de fevereiro de 1996.

  
JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º	04
às Folhas	102 v a 104
Em	15, 02, 96
ESCRITÓRIO	

Publicado no Quadro de Avisos	
no Atrio da Prefeitura Municipal	
de Água Branca	
Em	15, 02, 96
Escritório	

003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87  
RUA VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

## ANEXO ÚNICO

(A que se refere o art.29)

Cargo	Quantitativo	Referência	Carreira	Localização
Professor	06	Ma - P1	I	EPG "João Quiuqui"
Professor	02	Ma - P4	IV	EPG "João Quiuqui"
Professor	01	Ma - P1	I	EU "Fazenda Sossego"
Professor	01	Ma - P1	I	EU "Ângelo Denadai"
Guarda Municipal	02	-	I	EPG "João Quiuqui"
Servente	03	-	I	EPG "João Quiuqui"
Servente	02	-	I	EP "Barra da Jabuti caba"

000